



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.807, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013

-Dispõe sobre a criação de cargo e vagas no quadro da Prefeitura Municipal de Tatuí, e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada de conformidade com a legislação em vigor, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, o cargo público e vagas na respectiva referência, conforme tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Referência	Jornada de Trabalho	Escolaridade
Médico da Estratégia de Saúde de Família	10	I-XXI R\$ 8.471,12	40 horas semanais	Ensino Superior em Medicina e registro no órgão competente
ATRIBUIÇÕES				
<p>O médico que compõe a equipe nuclear do PSF desenvolve suas atividades/ações junto à população de sua área atendendo indivíduos em todas as fases do ciclo de vida, situando-as nos contextos biopsicossociais nos quais estão envolvidos. Atua de forma integrada nos processos de promoção, prevenção e recuperação da saúde fortalecendo o trabalho em equipe, valorizando o sujeito, como parte integrante da responsabilização do tratamento de sua própria saúde, ampliando autonomia, respeito e confiança, propiciando o aprofundamento do vínculo. Portanto, ao médico com prática generalista, ou em formação para tal prática, cabem as seguintes competências:</p> <ul style="list-style-type: none">• Participar do processo de territorialização;• Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico e social do território, elaborado pela Unidade e comunidade, bem como do plano de ações, execução e avaliação das propostas de trabalho;• Prestar assistência integral aos indivíduos e respectivas famílias sob sua responsabilidade em todas as fases do ciclo de vida;• Realizar consultas, fazer diagnósticos e tratamentos de indivíduos e famílias, acompanhando-os na referência para outros serviços quando possível;• Participar, de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito				



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.807, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013

de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que o legitimam;

- Participar das reuniões com a equipe;
- Desenvolver ou colaborar em pesquisas na área de saúde que aprimorem as tecnologias de intervenção;
- Preencher registros de produção de suas atividades, bem como proceder à análise dos mesmos;
- Participar da análise dos dados de produção da Equipe;
- Participar do processo de formação, capacitação e educação permanente, junto às equipes nucleares e demais profissionais da rede do Sistema Municipal de Saúde e outros setores do governo local.

Parágrafo único. As contratações dos aprovados em Concurso Público, serão efetuadas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 1º de Novembro de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 1º/11/2013
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº749/13, da Câmara Municipal de Tatuí).